



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 532/2021-ALE

RECEBIDO  
21 / 12 / 2021  
Hora: 14 : 15  
Caro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 952/2021, que "Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo rondoniense nas telas de cinemas no âmbito do estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 952/2021**

Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo rondoniense nas telas de cinemas no âmbito do estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a exibição de informações sobre o turismo rondoniense nas telas de cinemas no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1º As informações sobre o turismo serão projetadas antes do início de cada filme nos cinemas locais no estado de Rondônia e terão a duração de 1 (um) minuto, aproveitando as produções locais de filmes de 1 (um) minuto.

§ 2º As informações a serem projetadas serão fornecidas pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**

<b>PROTOCOLO</b>		<b>PROJETO DE LEI</b>	Nº <b>952/21</b>
------------------	--	-----------------------	---------------------

**AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE**

**Torna obrigatória à exibição de informações sobre o turismo rondoniense nas telas de cinemas no âmbito do Estado de Rondônia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Torna obrigatória à exibição de informações sobre o turismo rondoniense nas telas de cinemas no âmbito do Estado de Rondônia.

**§ 1º** As informações sobre o turismo serão projetadas antes do início de cada filme nos cinemas locais no Estado de Rondônia e terão a duração de um minuto, aproveitando as produções locais de filmes de um minuto.

**Parágrafo único.** As informações a serem projetadas serão fornecidas pela SETUR.

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação oficial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2021.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – AVANTE



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**

<b>PROTOCOLO</b>		<b>PROJETO DE LEI</b>	Nº
------------------	--	-----------------------	----

**AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares, trata-se de Projeto de Lei que torna obrigatória a exibição de vídeos publicitários ou informações sobre o turismo em Rondônia, nas suas telas de cinema, a fim de gerar a plena divulgação, ao público em geral e aos turistas que aqui aportarem, dos pontos turísticos existentes neste Estado da Federação.

O turismo deve ser visto como uma fonte inesgotável de renda e emprego, bem como fator de desenvolvimento econômico e cultural, e esta visão empresarial devem ser fomentadas principalmente entre os municípios que, muitas vezes, têm dificuldades em visualizar e explorar seus potenciais turísticos, e valorizar as singularidades culturais locais.

O cinema, como meio ímpar de divulgação de atrações, e pela sua abrangência e diversidade de público, deve ser utilizado não só para comercializar produtos de consumo individual, mas de consumo duradouro e coletivo, como os atrativos turísticos de nossas cidades e nossas regiões. Este apelo poderá - e deverá - redundar em iniciativas de investimentos por parte daqueles que vêm, no turismo, um empreendimento de futuro, cujo maior patrimônio é a mão de obra qualificada e preparada para receber os turistas que aportarem nos locais divulgados.

Assim, com esta propositura acredita-se no estímulo a um setor de imenso potencial no Estado de Rondônia. O fomento ao turismo poderá trazer um ambiente benéfico a todos os rondonienses, com a geração de mais empregos e o surgimento de profissionais capacitados em diversas áreas. De modo a abrir espaço, por exemplo, para os bacharéis



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**

<b>PROTOCOLO</b>		<b>PROJETO DE LEI</b>	Nº
------------------	--	-----------------------	----

**AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE**

em turismo e hotelaria, profissionais da gastronomia, transporte turístico, idiomas, comércios diversos, artesanatos, etc.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2021.

  
**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual - AVANTE